

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2025.

À

Comissão de Valores Mobiliários

At.: Superintendência de Relações com Empresas - Sra. Maria Luisa Azevedo

Ref.: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.017010/2025-70

O BANCO BTG PACTUAL S.A., com sede na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040, inscrito no CNPJ sob nº 30.306.294/0001-45 ("BTG Pactual" ou "Companhia"), em atenção ao Ofício nº 321/2025/CVM/SEP/GEA-1 ("Ofício"), de 19 de novembro de 2025, abaixo transcrito, o qual solicita informações acerca de eventuais negócios em curso ou investimentos potencialmente afetados pela liquidação extrajudicial do Banco Master S.A. e demais instituições financeiras de seu conglomerado prudencial, decretada pelo Banco Central do Brasil - BACEN em 18.11.2025, conforme Comunicados nº 44.234/25 ao nº 44.238/25, incluindo a apresentação de planilha com cronograma detalhado das aplicações financeiras da companhia nos exercícios de 2024 e 2025 que tenham relação com o Banco Master e outras instituições a ele relacionadas ("Grupo Master"):

O BTG Pactual apresenta, abaixo, as informações solicitadas referentes à exposição com Grupo Master no período de 2024 a 2025. Tratam-se de operações compromissadas que (i) representavam uma exposição baixa, de aproximadamente 1% em relação aos recursos totais aplicados, e (ii) cessaram em maio de 2025, conforme abaixo:

Compromissada Overnight - BRL MM								
Mês	Ativa	Passiva	Total	Total Mercado*	%			
2024.1	8.720	640	9.360	1.281.049	0.73%			
2024.2	9.839	490	10.329	1.136.559	0.91%			
2024.3	9.981	2.045	12.026	1.148.129	1.05%			
2024.4	7.080	650	7.730	1.339.121	0.58%			
2024.5	8.730	ı	8.730	1.120.166	0.78%			
2024.6	10.460	ı	10.460	1.050.294	1.00%			
2024.7	10.412	280	10.692	1.308.208	0.82%			
2024.8	9.459	ı	9.459	1.395.041	0.68%			
2024.9	10.602	190	10.792	1.524.472	0.71%			
2024.10	20.108	-	20.108	1.735.140	1.16%			
2024.11	15.390	286	15.676	1.414.416	1.11%			
2024.12	14.519	25	14.544	1.453.833	1.00%			



2025.1	15.578	31	15.609	1.477.843	1.06%
2025.2	13.996	5	14.001	1.181.306	1.19%
2025.3	11.437	-	11.437	1.046.798	1.09%
2025.4	-	-	-	1.162.347	0.00%
2025.5	-	4	4	1.251.560	0.00%

^{*}As operações aqui contabilizadas não contemplam compromissadas realizadas pelo BTG Pactual e tendo como contraparte suas controladas Necton e Banco Pan ou o Banco Central do Brasil.

A Companhia esclarece que (i) não existe qualquer posição vigente relacionada ao Grupo Master; e (ii) o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem também ter sido contratados para a realização de operações financeiras corriqueiras com o Grupo Master como a prestação de serviços de banco de investimento ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades até agora.

O BTG Pactual manterá seus acionistas e o mercado informados acerca de qualquer operação que deva ser divulgada, nos termos da legislação aplicável.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

RENATO HERMANN COHN
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES



Ofício nº 321/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2025.

Ao Senhor RENATO HERMANN COHN Diretor de Relações com Investidores de BANCO BTG PACTUAL S.A. Praia de Botafogo, 501, 5° e 6° andares, Botafogo Rio de Janeiro - RJ CEP: 22250-040

E-mail: ri@btgpactual.com c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos - Processo CVM nº 19957.017010/2025-70

Senhor Diretor,

- 1. Reportamo-nos à liquidação extrajudicial do Banco Master S.A. e demais instituições financeiras de seu conglomerado prudencial, decretada pelo Banco Central do Brasil BACEN em 18.11.2025, conforme Comunicados nº 44.234/25 ao nº 44.238/25.
- 2. A propósito, solicitamos manifestação do emissor acerca de eventuais negócios em curso ou investimentos potencialmente afetados pelo evento mencionado, incluindo a apresentação de planilha com cronograma detalhado das aplicações financeiras da companhia nos exercícios de 2024 e 2025 que tenham relação com o Banco Master e outras instituições a ele relacionadas [condições de cada aplicação: data da aplicação, valor, prazo de resgate, natureza da aplicação, critério de remuneração, principais riscos relacionados à aplicação e % dessa aplicação em relação aos recursos aplicados em todas as instituições financeiras].
- 3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
- 4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.



5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9°, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, **até 21.11.2025**.